



**MPV 996**  
**00501**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
28/08/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

### TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR  
DEPUTADO FEDERAL MARCON

PARTIDO  
PT

UF  
RS

PÁGINA

*Artigo 19 – A Lei nº 11.977, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*ART. 3º \_\_\_\_\_*

*(.....)*

*Art 7º*

*§ 1º*

*§ 2º Os atos de defesa ou de desforço não poderão ir além do indispensável à manutenção ou restituição da posse e deverão ocorrer no prazo máximo de cinco dias, contado da data de ciência do ato de turbação ou de esbulho." (NR)*

*Redação Modificativa*

*Supressão do parágrafo 2º*

### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de objeto estanho a matéria constante da MP, visto que o artigo 14º, bem como seus parágrafos cuidam de matéria possessória, que só podem ser alterada em Lei Ordinária.

DEPUTADO FEDERAL MARCON PT/RS



CD/20395.88532-00